



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 35.661/2024

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa **CONNECTY ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI – CON TREINAMENTOS**, promotora do curso presencial, “OBRAS PÚBLICAS – Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Obras e Serviços de engenharia”, destinado à participação de 4 servidores do TRESA.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrante com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a capacitar os participantes que trabalhem direta e estrategicamente com o tema, consoante solicitação do Grupo de Apoio Técnico, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp.50-53).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa **CONNECTY ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI – CON TREINAMENTOS**, para a participação de quatro servidores do TRE-SC no curso presencial, “OBRAS PÚBLICAS - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Obras e Serviços de engenharia”, a realizar-se no período de 6 e 7 de março de 2025, na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 49).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento